



LEI N.º 8.675, DE 29 DE JUNHO DE 2016

Cria o Programa “*ATITUDE CONSCIENTE É JOGAR O LIXO NO LUGAR CERTO*”, de conscientização ambiental.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 07 de junho de 2016, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É criado o *Programa “ATITUDE CONSCIENTE É JOGAR O LIXO NO LUGAR CERTO”*, de conscientização ambiental.

Art. 2º. O Programa será desenvolvido pela sociedade civil, podendo dela participar instituições e empresas públicas e privadas que desenvolvam iniciativas que permitam disseminar junto à população a efetiva mudança de atitude em relação ao lixo, seja ele orgânico, reciclável, da construção civil ou resíduos sólidos.

Art. 3º. As empresas ou instituições ao desenvolverem o Programa, poderão fazê-lo de forma abrangente em toda a cidade, podendo premiar participantes, divulgar a campanha através de folhetos, concursos de redação nas escolas, supermercados, shoppings centers e valendo-se das sinalizações apropriadas para identificar a campanha.

Art. 4º. Entes públicos, como a Prefeitura e a Câmara Municipal poderão participar do Programa, divulgando-o através dos respectivos *sites* oficiais.

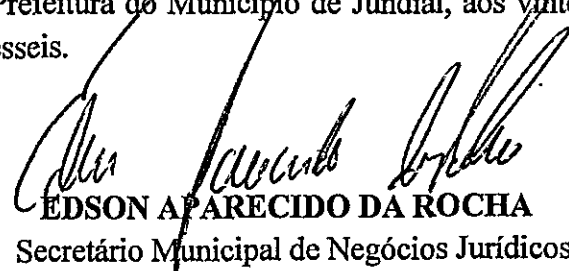
Art. 5º. Vetado.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e dezesseis.


EDSON APARECIDO DA ROCHA

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos



LEI N.º 8.675, DE 29 DE JUNHO DE 2016

Cria o Programa “ATTITUDE CONSCIENTE É JOGAR O LIXO NO LUGAR CERTO”, de conscientização ambiental.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto parcial pelo Plenário em 12 de julho de 2016, promulga o seguinte dispositivo da Lei em epígrafe:

“Art. 5º. Esta lei será regulamentada no prazo de até 60 (sessenta) dias.”

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezenove de julho de dois mil e dezesseis (19/07/2016).

Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dezenove de julho de dois mil e dezesseis (19/07/2016).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa